



EDITAL PÚBLICO - SELEÇÃO DE PESSOAL - PROCESSO SELETIVO INTERNO E EXTERNO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 PARA CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA “JOVEM APRENDIZ” (lei municipal nº 2.206/2021 de 13 abril de 2021).

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO INTERNO E EXTERNO SIMPLIFICADO** e seleção e contratação de adolescentes para o Programa “**JOVEM APRENDIZ**”, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Edital e nos termos da **lei municipal nº 2.206/2021 de 13 abril de 2021**.

O presente Edital tem a finalidade de recrutar e selecionar Jovens Aprendizes para atuar em vagas, previstas e futuras, a serem abertas por meio de contratação para a SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, além de dar suporte, subsidiariamente, às Equipes do Serviço Especializado em Abordagem Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I-DA DIVULGAÇÃO/CRONOGRAMA:

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br/ e/ou de comunicado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social– CRAS

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO

DATA	DETALHAMENTO
05/04/2023	Publicação do edital
10/04/2023 a 14/04/2023	Período de Inscrição no horário de 07:30 às 15:00 horas
19/04/2023	Resultado preliminar da análise do cadastro, a partir das 17:00 horas
20/04/2023	Recurso contra a análise do cadastro no horário de 8:00 às 17:00 horas
21/04/2023	Resultado do recurso contra a análise do cadastro, e selecionados para entrevista a partir das 18:00 horas
25/04/2023 a 26/04/2023	Período das entrevistas de 08:00 às 17:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
28/04/2023	Resultado preliminar da entrevista, a partir das 18:00 horas
02/05/2023	Recurso contra o resultado preliminar da entrevista no horário de 8:00 às 17:00 horas
04/05/2023	Resultado final da seleção, a partir das 18:00 horas

ll



II - DA SELEÇÃO

O processo de seleção de pessoal é de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Rua Honorato Campos, nº110, centro de São João da Ponte – MG, a ser realizado pela Comissão Técnica composta da forma a seguir:

Geso Rodrigues Coelho – Secretário Municipal de Assistência Social

Nagila Raiany Santos - Coordenadora CRAS

Genilma Mendes Ribeiro – Coordenadora CREAS

Diana Katy Cardoso de Oliveira - Psicóloga

Talita Martins de Souza - Assistente Social

Breno Fagundes Santos – Assistente Social

III - DOS EMPREGOS PÚBLICOS A SEREM SELECIONADOS

Serão ofertadas para o Programa “Jovem Aprendiz”, 15 (quinze) vagas, podendo aumentar dependendo da demanda administrativa existente, com remuneração equivalente a Salário mínimo vigente/hora, correspondente às horas trabalhadas, conforme contrato. Será formado cadastro de reserva para eventuais e futuras contratações, conforme ordem de classificação.

IV - DA CONTRATAÇÃO DO APRENDIZ

A contratação do aprendiz poderá ser efetivada pelo ente municipal, obedecendo aos regulamentos específicos constantes deste Edital e da Lei Municipal nº 2.206/2021; sendo que o Contrato de aprendizagem será ajustado por escrito e por prazo determinado, com duração a ser definida no ato da seleção, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito no programa de aprendizagem, uma forma técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

A validade do contrato de aprendizagem pressupõe matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino fundamental ou médio, e inscrição em programa de aprendizagem e desenvolvimento sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.



V - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

O contrato de aprendizagem extinguir-se á no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- a- desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b - falta disciplinar grave (Art. 482 da CLT);
- c - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou
- d - a pedido do aprendiz.

VI- DA CARGA HORÁRIA, DO CURSO E DA JORNADA DE TRABALHO

A carga horária será definida de acordo a lotação do menor, e será feita a partir da contratação sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos.

A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada, sendo que o limite previsto no caput deste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

O curso de aprendizagem, cuja carga horária integrará a jornada do Aprendiz, será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com outros órgãos.

VII - DOS REQUISITOS BÁSICOS

Os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade ou documento oficial com foto;
- Inscrição no CPF;
- Comprovante de escolaridade, constando série e turno em que está matriculado (declaração original valida por 30 dias);
- Comprovante de residência; atual; e comprovação de pelo menos 02(dois) anos de residência no município;
- Folha resumo do Cadastro Único atualizado;
- Comprovação de Renda formal do grupo familiar;



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro
São João da Ponte - MG
CEP: 39.430-000

Os candidatos deverão seguir requisitos básicos para seleção;

- Possuir nacionalidade brasileira ou ser naturalizado; na data da contratação ter idade entre 14 e 24 anos; sexo feminino e masculino e que residam no Município de São João da Ponte-MG há pelo menos 02(dois) anos, devendo seu domicílio ser comprovado por meio idôneo.
- Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através do Exame Médico pré-admissional.
- Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato da admissão através de certidão de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos.
- Para os aprendizes que possuam alguma deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que surgirem dentro da validade deste processo.
- Estejam matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental ou médio.
- Estejam desempregados.
- Estejam em situação de acolhimento institucional.
- Estejam em cumprimento medidas socioeducativas.
- Sejam provenientes de família abaixo do nível da pobreza ou sem renda.
- Integrem em famílias que sejam beneficiárias de programa de transferência de renda (Bolsa Família).
- Que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei.

VIII - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 10/04/2023 à 14/04/2023 das 07:30 à 15:00, diretamente no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (Rua Trinta e Um de Dezembro nº 244, centro)**, mediante o preenchimento de **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, conforme modelo específico fornecido no anexo deste edital, e documentação listada no tópico anterior.

A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

- **Formulário de inscrição assinada pelo candidato (ANEXO I);**
- **Cópias dos documentos dos candidatos em envelope lacrado;**



IX - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo ocorrerá em duas etapas, a saber:

- a) análise de currículo (análise documental); e
- b) entrevista.

Etapa 1 - Análise Documental - FORMULARIO DE INSCRIÇÃO: será feita pela equipe de Gestão de Pessoas da Instituição, a qual fará a análise da documentação entregue. Os Jovens e Adolescentes com trajetória de situação de Trabalho Infantil, ou que estejam em unidades de acolhimento, desde que estejam com suas obrigações em dia, terão uma avaliação diferenciada de todos os candidatos, tendo em vista preferencialmente, com histórico de superação da condição de extrema vulnerabilidade social.

SERÃO SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA JOVENS/ADOLESCENTES ATÉ DUAS VEZES O NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Acompanhados nos programas, serviços e projetos socioassistenciais, e/ou trajetória de situação de trabalho infantil;	15 pontos
Em situação de acolhimento institucional; e/ou Estejam em cumprimento medidas socioeducativas	15 pontos
Menor renda per capita com base nos critérios do Programa Bolsa Família;	20 pontos
Total de pontos.	50

Etapa 2 - DA ENTREVISTA - A entrevista terá caráter **classificatório** e será feita pela Comissão Técnica. O candidato selecionado deverá apresentar-se para a entrevista, nos locais e horários constantes da publicação efetivada através do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br/, portando documento oficial de identificação.

As pessoas com deficiência deverão apresentar no ato da entrevista laudo médico que descreva o estado de saúde do candidato.

A entrevista será realizada de acordo com critérios objetivos, sendo observados e avaliados durante a sua realização:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Interesse pela profissionalização	15 pontos
Competências e habilidades para ocupar as vagas disponíveis	20 pontos
Disponibilidade para ocupar as vagas	15 pontos
Total de pontos:	50



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro
São João da Ponte - MG
CEP: 39.430-000

X - DO RECURSO

O prazo para apresentação do recurso será de até 01 (dois) dias úteis, a partir das respectivas publicações dos resultados, de acordo com o Cronograma de Execução do Processo Seletivo.

O formulário de Recurso (ANEXO II) deverá ser protocolado diretamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (Rua Trinta e Um de Dezembro nº 244, centro),

O recurso será analisado pela Comissão Técnica do Programa para Jovens Aprendizes e posteriormente encaminhado para Procuradoria-Geral do Município para parecer jurídico, caso necessário.

XI - RESULTADO FINAL

O candidato aprovado em todas as fases terá seu nome publicado no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br/ e /ou nas dependências da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**

XII - DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados nas duas fases da seleção e no exame médico admissional, que satisfaçam os requisitos constantes na Lei Municipal nº 2.206/2021 e dos requisitos do presente Edital, serão convocados para devida contratação e encaminhados para o setor de lotação e para a realização de curso profissionalizante. Durante todo o período de contratação, o aprendiz deverá manter-se matriculado e frequente em sua unidade de ensino da rede pública, e compete ao setor de lotação do aprendiz acompanhar o desenvolvimento do comportamento dos mesmos em suas atividades laborais.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos classificados no Programa deverão, durante o prazo de validade da seleção, manter atualizado o seu endereço residencial junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, e não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Lei Municipal nº 2.206/2021, bem como nos Editais Complementares e Retificações, caso necessário.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro
São João da Ponte - MG
CEP: 39.430-000

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão indicada neste Edital, e caberá ao Prefeito do Município de São João da Ponte a homologação do resultado desta seleção no prazo da legislação municipal pertinente.

Este Edital, na sua íntegra, será publicado na Sede do Município de São João da Ponte, no site oficial do município e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sede do CRAS.

Publique-se, para os efeitos legais necessários.

São João da Ponte – MG, aos 05 de Abril de 2023.


DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal



**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

Data da Inscrição ____/____/____	Telefone	Estado Civil
-------------------------------------	----------	--------------

Data de Nasc. ____/____/____	Idade	Sexo () Masc. () Feminino.
------------------------------	-------	---------------------------------

Naturalidade	RG
--------------	----

CPF	NIS
-----	-----

Rua/Av. _____

Nº	Comp.	Bairro
----	-------	--------

Cidade/UF	CEP
-----------	-----

Ponto de Referência: _____

Possui deficiência () Sim () Não

Tipo de deficiência () Mental () Física () Visual () Auditiva () Múltiplas () Alta Habilidade

Público () Trabalho Infantil, () Medida Socioeducativa

Acompanhados programas, serviços e () Vulnerabilidade Social

projetos socioassistenciais,

() acolhimento institucional.

Qual tipo de medida socioeducativa: _____

Equipamento de Referência: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano que está cursando _____

() Fundamental () Médio

Horário da aula

() Matutino () Vespertino () Noturno

Composição Familiar Nº De Membros:	Renda Familiar Total:	Renda Per capita:
------------------------------------	-----------------------	-------------------

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Benefícios

() Bolsa Família () BPC () Outros

Data da Inscrição ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro que _____ realizou inscrição para o Programa de JOVEM APRENDIZ do Município de São João da Ponte no dia ____/____/____. Número de Inscrição: _____

Assinatura do Profissional Responsável: _____

